



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MARÇO DE 2020

GRUPO AUTECH

As atividades empresariais seguem sendo realizadas, podendo a Devedora ser contatada na sede principal localizada na Rua Rua São José, n. 1854, Bairro Goiás, CEP 96.810.460, em Santa Cruz do Sul - RS (CNPJ 05.652.810/0001-46), em funcionamento.

Este relatório apresentará em anexo o questionário da Administração Judicial documentado relativo ao mês de MARÇO de 2020.

No mês de setembro o Grupo contou com 31 funcionários ativos e realiza o pagamento de 2 pró-labores. A divisão dos empregados por CNPJ é a seguinte:

Matriz – 05.652.810/0001-46 – 12 colaboradores + 2 Pró-labores
(R\$ 5.000,00 Denis da Rocha Hoff e R\$ 5.000,00 Rodrigo Baroni Melo);

Rio Pardo – 05.652.810/0003-08 – 6 colaboradores;

Montenegro – 05.652.810/0004-99 – 7 colaboradores;

Itajaí – 05.652.810/0007-31 – 6 colaboradores;

Não constam funcionários que recebam valor superior a R\$ 5.000,00 mensais



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O faturamento por CNPJ pode ser assim representado:

Matriz – 05.652.810/0001-46

R\$ 151.517,38

Rio Pardo – 05.652.810/0003-08

R\$ 57.627,01

Montenegro – 05.652.810/0004-99

R\$ 82.365,73

Autech Itajaí - 08.471.938/0002-82

R\$ 87648,24

Aponta-se que houve uma queda considerável em relação ao faturamento das Recuperandas, o que deve ser tratado com cuidado mas se mostra justificável a se considerar a pandemia e a realidade econômica vivenciada - o mês de março, principalmente na última semana, sofreu com as medidas relacionadas ao COVID-19. No relatório anterior, apresentado em referência ao mês de Fevereiro, o faturamento foi o seguinte:

Matriz – 05.652.810/0001-46

R\$ 201.407,14

Rio Pardo – 05.652.810/0003-08

R\$ 100.237,51

Montenegro – 05.652.810/0004-99

R\$ 112.696,88

Autech Itajaí - 08.471.938/0002-82

R\$ 111.849,40

Informa-se que nos meses de referência não houve a ocorrência de acidentes de trabalho, bem como não houve a evidência de notificações/autuações do Ministério do Trabalho e Emprego ou Ministério Público.

Quanto aos créditos extraconcursais, referiu o valor consolidado na importância de R\$ 374.664,66. Aponta-se, no entanto, que a apresentação do saldo relativo aos créditos extraconcursais deverá ser apresentado **por CNPJ**, para que seja possível observar de forma mais clara os valores relacionados, o que já foi solicitado às Recuperandas.

Para fins de registro, informa-se que mesmo não se tratando de crédito sujeitos ao processo recuperacional, os administradores societários foram alertados quanto à necessidade de pagamento dos créditos não sujeitos e quanto à possibilidade de caracterização de crime fiscal na hipótese de valores retidos e não repassados, na condição de responsáveis tributários. Mesmo assim, a relação dos tributos pagos pelo Grupo Recuperando pode ser consultada no questionário anexo a esta petição.

Ainda, anexa-se ao presente relatório o demonstrativo de resultados e guias de pagamento.

Em razão da questão envolvendo o COVID-19 e a partir da Recomendação 63 do CNJ, na eventualidade de algum credor requerer acesso aos questionários e ou documentos anexados a eles, deverá entrar em contato diretamente com esta Administração Judicial para posterior encaminhamento.

Aponta-se, ainda, que esta Administração Judicial realizou reunião sob a modalidade de videoconferência na data de 29/04/2020, contando com a presença dos



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

sócios administradores, da assessoria contábil e de gestão das Recuperandas, bem como de suas procuradoras. Como de hábito, as questões indagadas sobre o funcionamento da atividade foram prontamente respondidas, comprometendo-se as Recuperandas a complementar as informações referentes ao crédito extraconcursal.

Na oportunidade, as Recuperandas indicaram que o faturamento da sede de Montenegro, RS, está a sofrer mais impacto em razão de fazer parte da região metropolitana e, portanto, possuir mais restrições quanto à sua atividade.

Também apontaram que o emprego de escalonamento de férias e do uso de banco de horas (conforme legislação vigente) evitaram a necessidade de redução mais substancial do quadro de funcionários. O que se teve, isso sim, foram alguns pedidos isolados de demissão e a ausência de renovação de contratos de experiência, não se afastando a possibilidade de redução de jornada, caso se faça necessário.

Sem mais considerações, requer a juntada do Relatório Mensal de Atividades aos autos.

De Santa Maria, RS, 29 de abril de 2020.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

www.francinifeversani.com.br